LEI N° 882, DE 19 DE JULHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHETOS REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 51.500,00 (cinqüenta e um mil e quinhentos reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - UNIDADE DE SAÚDE
1.022 - Convênio c/ Ministério da Saúde n° 3503/2005
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente ..... R$ 50.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - UNIDADE DE SAÚDE
1.023 - Contrapartida do Convênio c/ Ministério da Saúde n° 3503/2005
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente ..... R$ 1.500,00

Art. 2°. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância das seguintes rubricas, respectivamente:

* Auxílio Federal conforme Convênio c/ Ministério da Saúde n° 3503/2005, para aquisição de equipamento e material permanente, no valor de .....R$ 50.000,00

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - UNIDADE DE SAÚDE
2.049 - Manutenção do Atendimento Básico à Saúde
3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita ..... R$ 1.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 19 de julho de 2006.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Tadeu José de Vargas
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento